

**RECEBIDO**  
28 / 10 / 2021  
Natália Oliveira Guerra  
Assessor do Presidente

Belo Horizonte - MG.

Em 18 de outubro de 2021.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA,

Como líder político atuante e atento às necessidades da população a quem governa, o senhor está acompanhando de perto a discussão que envolve a legislação do transporte de passageiros por fretamento no Estado de Minas Gerais. Certamente também sabe como isso impacta na população de sua cidade tão bem governada apesar das dificuldades de que todos sabemos.

Por isso esta carta não lhe traz nenhuma novidade, mas reforça a sua e a nossa preocupação com o momento por que passa o transporte regular de passageiros em Minas Gerais com a discussão sobre o projeto de lei PL 1.155/15, que regulamenta o fretamento por ônibus e vans.

O senhor também sabe, mas é preciso ressaltar que o transporte coletivo de passageiros é uma obrigação do Estado. Mas, uma vez não executado diretamente pelo Estado, somente pode ser prestado por concessão pública, como determina a Constituição de Minas Gerais. Hoje, são mais de 300 empresas concessionárias no Estado que assumiram compromissos, pagaram caras outorgas para prestar o serviço e são responsáveis por 1.250 linhas intermunicipais, que atendem a 800 dos 853 municípios, assumindo uma série de obrigações contratuais, obedecendo à legislação vigente e cumprindo as leis trabalhistas para com seus mais de 250 mil trabalhadores empregados com carteira assinada em todo o estado, muitos desses em sua cidade. Este é o Transporte Legal e Responsável.

Apenas durante o ano de 2019, portanto antes dessa terrível pandemia que se abateu sobre o mundo, o Transporte Legal e Responsável levou de um ponto a outro com segurança, respeito e qualidade mais de 16 milhões de pessoas.

Apenas naquele ano também, cerca de 2,5 milhões de passageiros se valeram da gratuidade que se estende a idosos e pessoas com deficiência.

Como, Senhor, a iniciativa privada tem condições de empregar tanta gente, conceder tanta gratuidade e ainda chegar aos mais distantes e despovoados pontos do Estado de Minas? Isso só é possível porque há no contrato de concessão, após muito estudo técnico e econômico por parte das equipes responsáveis

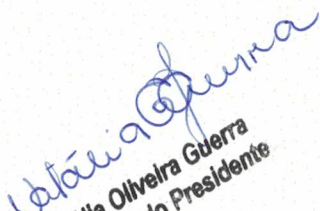
do governo e das empresas, o que chamamos de equilíbrio econômico-financeiro. Ou seja: as concessionárias operam linhas rentáveis, indispensáveis para que tenham capacidade financeira para assumir as linhas deficitárias, e com isso cumprir o dever do transporte público de atender à população mineira. Este delicado equilíbrio está claramente demonstrado na planilha anexa, que traz a real situação das linhas que atendem seu município.

Queremos continuar servindo sua cidade e empregando pessoas em todo o Estado. Daí nossa necessidade de pedir seu apoio nessa luta contra falsas empresas de fretamento, que querem fazer apenas as linhas lucrativas, sem necessidade de ofertar a gratuidade e sem cumprir seu dever social que é atender a todas as localidades que sempre se valeram e dependem do transporte público para o trabalho, para a educação e principalmente para ter acesso à saúde.

Respeitosamente, pedimos seu apoio junto aos Deputados Estaduais para que a ALMG derrube o veto parcial ao PL 1.155/15, para que a sociedade mineira não perca o direito ao transporte público.



**Luiz Carlos Gontijo**  
Presidente



**Natália Oliveira Guerra**  
Assessor do Presidente

# TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL REGULAR DE PASSAGEIROS NO ESTADO MG

## VIAGENS OFERTADAS E PASSAGEIROS TRANSPORTADOS - ANO 2019

Fonte: Sistema SGTI - SEINFRA

### SANTA MARGARIDA

População: 16.208

| Nº Linha | Nome da Linha                                       | Viagens Ofertadas | Passageiros Transportados | Passageiros Transportados POR VIAGEM |
|----------|-----------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| 1        | 3745 SANTA MARGARIDA - CARANGOLA, VIA BOM JARDIM    | 626               | 7.535                     | 12,04                                |
| 2        | 3745A SANTA MARGARIDA - CARANGOLA, VIA PEDRA BONITA | 626               | 2.641                     | 4,22                                 |
| 3        | 1161C BELO HORIZONTE - SANTA MARGARIDA (ATP)        | 310               | 4.662                     | 15,04                                |

- Linhas com índice de aproveitamento abaixo de 30% (12,3 passageiros/viagem) - INVIÁVEL ECONOMICAMENTE.
- Linhas com índice de aproveitamento entre 30 e 50% (12,3 à 20,5 passageiros/viagem) - INVIÁVEL ECONOMICAMENTE.
- Linhas com índice de aproveitamento entre 50 e 69% (20,5 à 28,7 passageiros/viagem) - DEFICITÁRIAS - operando em regime de descapitalização.
- Linhas com índice de aproveitamento acima de 70% (28,7 passageiros/viagem) - ECONOMICAMENTE VIÁVEL.

*Natália Oliveira Guerra*  
 Natália Oliveira Guerra  
 Assessor do Presidente

# NÃO AO VETO DO PL1155

O ESTADO DE MINAS GERAIS ASSUMIU AS SEGUINTES RESPONSABILIDADES:



CLÁUSULA SEGUNDA: caráter de exclusividade na prestação do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: competências SETOP (hoje Seinfra) e Der.

"8.1.4. Propiciar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do serviço concedido".

"8.2.4. Promover o combate sistemático ao transporte ilegal ou clandestino de pessoas.

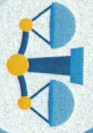
CLÁUSULA NONA: direitos da Concessionária:

"9.4.2. Ter garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do serviço concedido".

"9.4.3. Receber indenização nos casos previstos na legislação vigente."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: indenização por reequilíbrio préterito.

A CONSTITUIÇÃO ESTABELECE



2,5 MILHÕES TRANSPORTADOS GRATUITAMENTE



.....que se o transporte público não for executado diretamente pelo Estado, somente pode ser prestado por **concessão pública**. Significa que as empresas concessionárias prestam o transporte público em nome do Estado.

O Estado de MINAS GERAIS, cumprindo a Constituição (art.10, IX), delegou às empresas privadas, de forma onerosa, a operação do serviço público de transporte coletivo intermunicipal. Todos os direitos e obrigações foram ajustados em contratos de concessão.

800 + MUNICÍPIOS ATENDIDOS



1.250 LINHAS



250MIL EMPREGOS



PASSAGEIROS TRANSPORTADOS

16,3 MILHÕES

OS DIREITOS SOCIAIS ASSEGURADOS PELO TRANSPORTE PÚBLICO NÃO PODEM RETROAGIR